via defesa, aplicar à Agremiação Carnavalesca parceira as sanções previstas no art. 73, da Lei Federal nº 13.019/14. § 1º A aplicação de qualquer das sanções previstas neste artigo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Município.

§ 2º Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. Capítulo XI

DA COMISSÃO PERMANENTE DE CARNAVAL

SEÇÃO I

Disposições Gerais Art. 51. Regulamenta a Comissão Permanente de Carnaval no Município de Maricá, instituída pela Lei nº 2.781, de 12 de dezembro de 2018. Art. 52. São atribuições da Comissão Permanente de Carnaval:

I – organizar administrativamente os procedimentos necessários para a recepção e tramitação de solicitação de subvenção cultural para os desfiles carnavalescos;

II – decidir sobre a classificação das agremiações carnavalescas entre Escolas de Samba Aspirantes, Escolas de Samba do Grupo de Acesso, Escolas de Samba do Grupo Especial e Escolas de Samba que desfilem no Município do Rio de Janeiro, para o recebimento do valor de subvenção correspondente, em atendimento ao que estabelece o Anexo I, da Lei nº 2.781, de 12 de dezembro de 2017;

III - todas as demais atribuições, relativas a normatização, diretrizes, organização, coordenação e execução dos procedimentos para a con-cessão e prestação de contas das subvenções carnavalescas, que estejam previstas neste documento;

IV – tratar das questões da administração interna e funcionamento da comissão

SEÇÃO II

Da Estrutura e Funcionamento Interno

Art. 53. A Comissão Permanente de Camaval será composta por: I – 4 (quatro) membros representando o Poder Executivo;

II - 3 (três) membros representando as Agremiações Carnavalescas de Maricá

§ 1º Os membros da Comissão Permanente de Carnaval terão suplen-§ 1º Os memoros da Comissão Permanente de Carnaval terao suplentes na mesma proporção dos titulares e todos, titulares e suplentes, serão indicados pelo Secretário de Turismo e nomeados em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º A participação dos membros suplentes da Comissão nas reuniões

desta, embora não seja obrigatória, é necessária, para que eles estejam em plenas condições de substituírem os titulares, nas ausências destes, nos debates e votações das reuniões, bem como, colaborarem em todas as atividades desenvolvidas pelo colegiado, dentro das atribuições estabelecida neste decreto para a Comissão Permanente de

Carnaval. § 3º Os membros suplentes não terão direito a voto nas reuniões da Comissão, mas poderão participar de todas as fases dos debates, bem como, exercer outras atribuições típicas dos membros títulares; § 4º O exercício da atividade dos representantes das Agremiações Carnavalescas como membro da Comissão é honorífico, gratuito, vo-

luntário e considerado de relevante interesse público.

§ 5º Os integrantes da Comissão Permanente de Carnaval representantes do Poder Executivo Municipal, titulares e suplentes, que sejam servidores públicos, farão jus ao adicional de serviço excepcional, na forma de Jeton, nos termos da Lei 2.747, de 05 de julho de 2017, equivalente ao valor de 2,5 UFIMA por reunião, remunerando-se apenas uma reunião ordinária por semana até o limite da quantidade de semanas que o mês contiver, que forem realizadas fora do horário de trabalho ordinário do servidor.

§ 6º O pagamento dos jetons aos servidores públicos membros da Comissão Permanente será efetuado mediante entrega da lista de presença com as respectivas assinaturas à Subsecretaria de Recursos Humanos da Prefeitura de Maricá.

§ 7º A indicação de representantes da sociedade civil na composição da Comissão não pode recair sobre quem ocupe cargo de direção em qualquer Agremiação Carnavalesca que possa se beneficiar dos recursos consignados na forma deste regulamento.

Art. 54. A Comissão decide de forma colegiada e todas suas deliberações, serão tomadas em reunião e registradas em ata, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único. Durante as Plenárias, só terão direito a voto os membros efetivos da Comissão.

Art. 55. A Comissão será constituída internamente pela seguinte estrutura funcional:

I - Plenária: formada por todos os membros efetivos e convidados que integram a comissão, para as deliberações de alta relevância da Comissão ou quando expressamente lhe for estabelecida tal competência por força de lei ou deste Regulamento;

II – Diretoria: responde pelas atividades de direção e gerenciamento executivo interno da Comissão e das atividades eventuais relaciona-das aos próximos Festejos Carnavalescos e é formada pelos membros nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal para as funções de:

 a) Presidente: Representa a Comissão perante terceiros, preside o plenário e nele tem o voto de desempate, dirige os trabalhos das sub-comissões, quando presente a suas reuniões e assina a correspondência e documentos originários da Comissão;

b) Vice-Presidente: Auxilia o presidente e o substitui em suas ausências, faltas e impedimentos temporários;

o) Secretário: Responde pela secretaria do plenário e da Comissão, cuida da correspondência, da convocação para reuniões, assessorando administrativamente a presidência da comissão.

Art. 56. A organização interna da Comissão e seus processos de deliberação e organização serão estabelecidos no Regimento Interno da Comissão.

Parágrafo único. O Regimento Interno deverá dispor também sobre o registro em atas de toda reunião dos órgãos da Comissão Permanente de Carnaval.

SEÇÃO III

Disposições Finais

Art. 57. A Secretaria de Turismo disponibilizará todos os recursos financeiros e materiais necessários para o pleno funcionamento da Comissão Permanente de Carnaval.

Art. 58. Anualmente, a diretoria da Comissão, "ad referendum" do plenário, apresentará ao Secretário Municipal de Turismo, relatório circunstanciado de suas atividades.

Capítulo XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de abril de 2019. FABIANO TAQUES HORTA 35()(,72

DECRETO N° 314, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA O § 5° DO ART. 6° E O ART. 9° DO DECRETO N° 072, DE 10 DE AGOSTO DE 2017, QUE "ESTABELECE OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO ISSQN- IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA RELATIVOS AOS PRESTADORES DE SERVIÇO ENQUADRADOS NOS SUBITENS 8.01 E 8.02 DA LISTA DE SERVIÇOS DA LEI MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

CONSIDERANDO a importância de resguardar o direito do contribuinte em atender ao disposto no Decreto 072/2017;

O Prefeito do Município de Maricá, no uso das atribuições legais,

Art. 1° Altera o § 5°do art. 6°, do Decreto n° 072, de 10 de agosto de 2017, que passa a viger com a seguinte redação.

"Art. 6° (...)

...) 5° As NFS-e serão emitidas em lote pelo sistema eletrônico no 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da competência da realização do serviço, com base nas informações cadastradas previamente a esta data pelo Estabelecimento de Ensino."

Art. 2° Altera o art. 9°, do Decreto n° 072, de 10 de agosto de 2017,

que passa a viger com a seguinte redação. "Art. 9º As disposições contidas neste regulamento aplicam-se para os fatos geradores do ISSQN a partir da competência maio de 2019. Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE É CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de Maricá, em 11 de abril de 2019.

FABIANO TAQUÉS HORTA

35()(,72

## **GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0844 DE 01 ABRIL DE 2019.

Substitui o servidor da comissão de seleção para realização de processo seletivo de organizações de sociedade civil e processamento e julgamento de propostas mediante chamamento público no âmbito da lei nº 13.019/14 e do decreto municipal 054/2017, designa membros e dá outras providências.

A SUBSECRETÁRIA DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições

Art. 1º Dispensar o servidor OLIVER COSTA GOIANO, matrícula: 107.753, da função de membro a comissão de seleção para realização de processo seletivo de organizações de sociedade civil e processamento e julgamento de propostas mediante chamamento público no âmbito da lei nº 13.019/14 e do decreto municipal 054/2017, designa membros e dá outras providências.

Designar a servidora CLAUDIA DE ALMEIDA DIOGO DOS SANTOS, matrícula: 106.216, como membro da comissão de seleção para realização de processo seletivo de organiconflissad de Seisgad para l'earização de processamento e julgamento de propostas mediante chamamento público no âmbito da lei nº 13.019/14 e do decreto municipal 054/2017, designa membros e da outras providências. Art. 3º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Publique-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 01 DE ABRIL 2019. MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

Subsecretária de Gabinete do Prefeito

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE ADITAMENTO DO CONTRATO

Nº 208/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4491/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E WTL TURISMO E LOCAÇÃO

OBJETO: ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 208/2018, QUE SE RE-FERE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA EFETIVAÇÃO DE RESERVÁ, MARCAÇÃO, EMISSÃO, EN-TREGA E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉRE-AS PARA VOOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, RESERVA EM HOTÉIS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, NA FORMA ABAIXO: ACRÉSCIMO DE 25%, NOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CON-TRATADOS, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, 1°B" E §1°, DA LEI Nº 8666/93, CONFORME JUSTIFICATIVA EM FLS. 83/85, E PARECER FAVORAVEL DA PGM ÀS FLS. 107/112.

63/63, E PARECER PAVORAVEL DA PRIM AS FLS. 107/112.
VALOR: O VALOR DO CONTRATO N.º 208/2018, EM DECORRÊN-CIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO I DA CLÁUSULA PRI-MEIRA, SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE VALOR R\$ 76.856,00 (SE-TENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) TENIA E SEIS MIL E OTIOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 208/2018, DESDE QUE

COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 14.01.04.122.0001.2001 ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00 3.3.3.9.0.33.00.00.00

3.5.3.5.0.3.00.00 FONTE DE RECURSO N.º 206 E 236 NOTA DE EMPENHO N.º 544/2019, 545/2019 E 546/2019. DATA DA ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2019. MARICÁ, 01 DE FEVEREIRO DE 2019. MARIA JOSÉ DE ANDRADE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 39, DE 02 DE JANEIRO DE 2019. DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 1012018 DO CONTRATO, RE-FERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 25345/2017.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3°, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 101/2018, cujo o Objeto é a Locação de Containers Marítimos.

Art. 1º Substituir os membros da comissão de fiscalização do contrato nº 101/2018, referente ao processo administrativo 25345/2017, passando a ser composta da seguinte da seguinte forma:

MARCOS ASSUMPÇÃO ANDRADE — MAT: 7449 BÁRBARA COSTA DE OLIVEIRA — MAT. 106.270 ELIZABETH DOS SANTOS - MAT.: 106.214

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de JANEIRO de 2019. Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 11 de ABRIL de 2019. Maria José de Andrade Secretária de Administração Mat: 109.607

Ata de R P nº 25/2019 Processo Administrativo Nº 19383/2018 Validade: 28/03/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉ-

Ao vigésimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e deze-Ao vigésimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 04/1592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa ADVANCE LAGOS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME situada na Rua Rodovia Amaral Peixoto, 2100, sala 107, Centro, Iguaba Grande, RJ, CEP: 28.960-000, CNPJ: 06.950.605/0001-20 neste ato representante legal Nillo José de Souza Piratininga, portador da carteira de identifiade RG, 05.930.845-2 e inscritá no CPF sob nº carteira de identidade RG. 05.930.845-2 e inscrita no CPF sob nº 703.922.857-20, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 786 a 791, HOMOLOGADA às fls. 803, ambas do processo administrativo nº 19383/2018, referente ao Pregão Presencial nº 136/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.